



37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 523/92.

SERVIÇO :

DATA :

Aprova a abertura de crédito extraordinário
e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado a abertura do Crédito Extraor-
dinário, por Decreto Executivo, no valor de Cr\$.20.800.000,00 (VIN
TE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para aquisição de 1.600 te
lhas de amianto destinadas a acudir as pessoas carentes deste Muni-
cípio que tiveram suas casas assoladas com a forte chuva de granizo
ocorrida nesta cidade no dia 13/08/92.

Art. 2º - As telhas serão distribuídas às pessoas de acordo com a
necessidade de cada família, gratuitamente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de Agosto de 1992.

Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal